

**DECRETO Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** que as Secretarias Municipais de Maraial-PE, através de Ofícios enfatizaram a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

**CONSIDERANDO** que, conforme ressaltado nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população;

**CONSIDERANDO** o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

**CONSIDERANDO** não ser possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar a contratação temporária de cargos, destinados a dar continuidade aos serviços públicos essenciais.**

Prefeitura Municipal de Maraial, CNPJ:10.193.332 /0001-93  
Rua Dr. José Hígino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000



**Art. 2º** - Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária terão vigência máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sendo a carga horária prevista em cada instrumento contratual.

**§1º** - Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

**§2º** - Fimada a necessidade temporária que justificou a contratação, os contratados serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

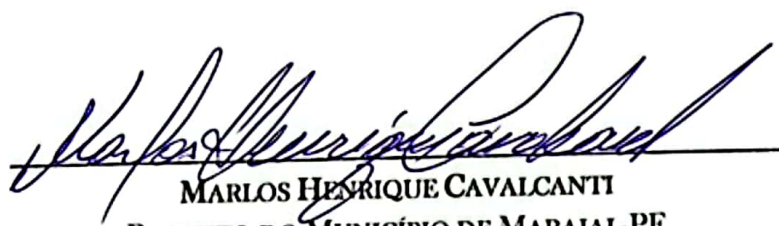
**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Os efeitos do presente decreto serão retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), quarta-feira, 03 de janeiro de 2024.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Maraial em 03/01/2024



Glauco de Barros Lins  
Secretário de Administração  
Portaria 09-2023